



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2044 DE 03 DE MARÇO 2022

(Dispõe sobre Criação de Dotação Orçamentaria, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais:

I – No valor de R\$ 404.964,17 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) na Secretaria da Educação, para despesas com o FUNDEB;

Fonte de Recurso 02 – Aplicação 265			
12.361.9031.2031	Manutenção do FUNDEB - Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
12.361.9031.2031	Manutenção do FUNDEB - Outros		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	274.215,00
12.361.9033.2033	Manutenção do FUNDEB – Outros Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	22.889,17
12.361.9033.2033	Manutenção do FUNDEB – Outros Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
12.361.9033.2033	Manutenção do FUNDEB – Outros Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	62.860,00
TOTAL:		R\$	404.964,17

II – No valor de R\$ 221.653,83 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) na Secretaria de Planejamento e Execução de Obras;

Fonte de Recurso 01 – Aplicação 110			
15.451.9024.1077	Recapamento Via de Acesso Antônio Vivaldini		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	221.653,83
TOTAL:		R\$	221.653,83

III – No valor de R\$ 62.803,48 (Sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos) na Secretaria da Saúde, para despesas com COVID-19

Fonte de Recurso 05 – Aplicação 312			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	26.803,48
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	36.000,00

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

	TOTAL:	R\$	62.803,48
--	---------------------	------------	-----------

Artigo 2º) Os créditos especiais especificados no artigo 1º, serão cobertos da seguinte forma:

I – Para abertura do crédito especial previsto no inciso I, será o superávit financeiro do exercício anterior, referente ao saldo deferido do FUNDEB.

II – Para abertura do crédito especial previsto no inciso II, será o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, com recursos próprios do Município.

III - Para abertura do crédito especial previsto no inciso III, será o superávit financeiro do exercício anterior.

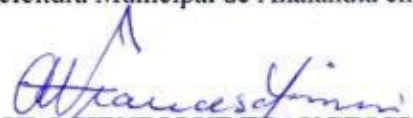
Artigo 3º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de Março de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 03 de Março de 2.022


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL